

TERMO ADITIVO 17/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA ERICA E. G. LIMA SERVIÇOS DE MÃO OBRA EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria-R nº 334, de 23 de abril de 2021, publicada no D.O.U de 26 de abril de 2021, portador da Matrícula Funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ERICA E. G. LIMA SERVIÇOS DE MÃO OBRA EIRELI, CNPJ nº19.362.299/0001-52, sediada na Trav. Angustura, nº 3563, entre Av. Almirante Barroso e Av. João Paulo II, Marco – Belém/PA, CEP 66.075-104, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato por sua representante legal, Sra. Erica Ester Gonçalves Lima, portadora Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23232.000771/2020-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 48/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/01/2022 a 04/01/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **EXCLUIR** da planilha de custos e formação de preços o percentual do Aviso Prévio Indenizado e suas incidências, e **REDUZIR** o percentual do Aviso Prévio Trabalhado a 0,194%, com respectivo reflexo em suas incidências.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 83.574,00 (oitenta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de motorista, com dedicação exclusiva de mão de obra, para a condução de veículos oficiais do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Muriaé, com alocação de até 2 (dois) serviços/mês.	Posto de serviço/mês	12	R\$ 6.964,50	R\$ 83.574,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: xxxxxxxxxxxx
Fonte de Recursos: xxxxxxxxxxxx
Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxx
Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx
Plano Interno: xxxxxxxxxxxx
Nota de Empenho: xxxxxxxxxxxx

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

5.1. Aplicam-se ao presente termo aditivo as disposições da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 sobre a fase de gestão do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

IF Sudeste MG – *Campus*
Muriaé Fausto de Martins Netto
Diretor-Geral

Erica E. G. Lima Serviços de Mão Obra Eireli
Erica Ester Gonçalves Lima
Representante legal

Testemunha

Testemunha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

MINUTA Nº 364/2021 - MURCOCCONT (11.06.05.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 07 de Dezembro de 2021

7_Minuta_Termo_Aditivo.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 07/12/2021 09:42)

ANDERSON NOVAIS SOARES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1816189

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **364**, ano: **2021**, tipo: **MINUTA**, data de emissão: **07/12/2021** e o código de
verificação: **9d1569fc00**